



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Tel. (28) 3569 1144, Cep. 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 733/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A “INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA REVIVER”, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a **“INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA REVIVER”**, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das pessoas, comprovadamente, com dependências de substâncias químicas (usuários de drogas lícitas e ilícitas), do Município de Ibitirama, no valor de até 03 (três) salários mínimos mensais, até a data de 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – O valor acima estipulado será correspondente a 01 (um) salário mínimo para cada pessoa, comprovadamente com dependência de substâncias químicas (usuários de drogas lícitas e ilícitas), morador do Município de Ibitirama, que se encontrar internado na “Instituição Terapêutica Reviver” e que não tenha nenhum meio de sobrevivência.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Ibitirama-ES, 18 de Abril de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal